



**PLANO DE SALVAGUARDA**  
**MARACATU NAÇÃO**

**IPHAN**





**PLANO DE SALVAGUARDA  
MARACATU NAÇÃO**

**Presidente da República**

Luiz Inácio Lula da Silva

**Ministra da Cultura**

Margareth Menezes

**Presidente do Instituto do Patrimônio  
Histórico e Artístico Nacional**

Leandro Antonio Grass Peixoto

**Diretoria do Iphan**

Andrey Rosenthal Schlee

Desirée Ramos Tozi

Deyvesson Israel Alves Gusmão

Paulo Fabricio Dorneles de Oliveira

**Departamento de Patrimônio Imaterial**

Deyvesson Israel Alves Gusmão

**Coordenação-Geral de Promoção e  
Sustentabilidade**

Cristiano Araújo Borges

**Coordenação de Apoio à Salvaguarda de  
Bens Registrados**

Rafael Belló Klein

**Superintendência do Iphan em  
Pernambuco**

Ana Paula Mota de Bitencourt da Costa  
Lins

**Departamento de Cooperação e  
Fomento**

Desirée Ramos Tozi

**Coordenação-Geral de Cooperação  
Nacional**

Jorge Cláudio Machado da Silva

**Divisão de Promoção e Difusão do  
Patrimônio**

Bruna da Silva Ferreira



# PLANO DE SALVAGUARDA MARACATU NAÇÃO

Iphan, Brasília 2023

**Acompanhamento Técnico**

CGPS/DPI

Aline Beatriz Miranda da Silva  
Amanda Gomes Cadete Magalhães  
Clara Marques Campos  
Cristiano Araújo Borges  
Janila Betânia de Oliveira  
Letícia Silva de Lira  
Luan Silveira Alves de Moura  
Natália Guerra Brayner  
Rafael Belló Klein  
Sara Santos Morais

**Iphan-PE**

Cláudia Regina de Farias Rodrigues  
George Patrick Bessoni e Silva  
Lívia Moraes e Silva  
Romero de Oliveira e Silva Filho

Shari Caneiro de Almeida  
Thamires Helena Oliveira Neves

**Revisão de Texto**

Tikinet Edição Ltda

**Direção de Arte**

Ronaldo Nogueira

**Projeto gráfico e Diagramação**

David Arantes

Instituto do Patrimônio Histórico e  
Artístico Nacional  
[www.Iphan.gov.br](http://www.Iphan.gov.br)  
[publicacoes@Iphan.gov.br](mailto:publicacoes@Iphan.gov.br)  
[dpi@Iphan.gov.br](mailto:dpi@Iphan.gov.br)

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
Biblioteca Aloísio Magalhães, IPHAN

---

I59

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) Plano de salvaguarda:  
maracatu nação / Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). –  
Dados eletrônicos (1 arquivo PDF). – Brasília : Iphan, 2023.  
89 p.

Modo de acesso: <https://www.gov.br/iphan/pt-br>  
ISBN: 978-65-86514-92-6

1. Salvaguarda. 2. Patrimônio cultural imaterial. 3. Maracatu Nação. I. Iphan

CDD 398



# SUMÁRIO

**APRESENTAÇÃO IPHAN-PE 12**

---

**APRESENTAÇÃO ASSOCIAÇÃO 16**  
**DOS MARACATUS NAÇÃO DE**  
**PERNAMBUCO**

---

**APRESENTAÇÃO ASSOCIAÇÃO 24**  
**DOS MARACATUS DE OLINDA**

---

**INTRODUÇÃO 28**

---

**EIXO 1 – MOBILIZAÇÃO 34**  
**SOCIAL E ALCANCE DA**  
**POLÍTICA**



# EQUIPE DE TRABALHO

## Detentores

Alexandre Lomi Lodo; Antonio Augusto Fontes; Arycleiton Rodrigues da Silva; Claudemir Figueiredo Pessoa; Cristiane Michelle das Neves Miguel; Fabiano Pedro da Silva; Fábio de Souza Sotero (Amanpe); Flavio Francisco Gomes; Joana D'arc da Silva; João Amaro Monteiro da Silva; Jorge Roberto da Silva Junior; Karine Souza; Kátia Paz (AMO); Luiz José de Melo; Maciel Agripino dos Santos; Marcelo Tompson; Márcio Carvalho; Marcionilo Oliveira; Marisa Cristina Rodrigues; Mauriceia Inácio da Paixão; Valmir Francisco Alves; Vilma Carijós; Walter França Filho; Wanessa Paula Conceição Quirino dos Santos.

## Parceiros

Alexandre Miranda (Sepactur-Olinda); Cecília Canuto de Santana (CEPPC-PE); Claudia Pereira Pinto (CEPPC-PE); Dirceu Marroquim (Secult-Recife/FCCR); Gilmar Santana Batista (Setuc-Igarassu); Glenda Salgado Vieira (CEPPC-PE); Isabel Guillen (UFPE/LAHOI); Jailson Viana Chacon - Mestre Chacon Viana (Secult-Recife/FCCR); Jamesson Florentino (UFPE/LAHOI); Josenaldo Firmino de Andrade - Jota Andrade (Sedes-Jaboatão); Luciana Gama (Secult-PE/Fundarpe); Marcelo Renan Souza (Secult-PE/Fundarpe); Márcio Fernando Souza Rodrigues (Setuc-

Igarassu); Maria Fernanda de Souza Leão (Sedes-Jaboatão); Marla Derzi (Secult-PE/Fundarpe).

## Iphan

Aline Beatriz Miranda da Silva (CGPS/DPI); Clara Marques Campos (CGPS/DPI); Giorge Patrick Bessoni e Silva (Iphan-PE); Juliana da Mata Cunha (Iphan-PE); Livia Moraes e Silva (Iphan-PE); Shari Carneiro de Almeida (Iphan-PE); Thamires Helena Oliveira Neves (Iphan-PE).

### **São mencionados nesta seção os seguintes órgãos e instituições:**

Associação dos Maracatus Nação de Pernambuco - Amanpe; Associação dos Maracatus de Olinda - AMO; Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo de Olinda - Sepactur-Olinda; Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural de Pernambuco - CEPPC-PE; Secretaria de Cultura do Recife/Fundação de Cultura Cidade do Recife - Secult-Recife/FCCR; Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu - Setuc-Igarassu; Universidade Federal de Pernambuco/Laboratório de História Oral e Imagem - UFPE/LAHOI; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade de Jaboatão dos Guararapes - Sedes-Jaboatão; Secretaria de Cultura de Pernambuco/Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Secult-PE/Fundarpe; Coordenação-Geral de Promoção e Sustentabilidade do Departamento de Patrimônio Imaterial - CGPS/DPI; Superintendência do Iphan em Pernambuco - Iphan-PE.

# APRESENTAÇÃO DO IPHAN-PE

O estado de Pernambuco concentra uma riqueza de expressões culturais única! Hoje, a Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) em Pernambuco tem como uma de suas missões promover a sustentabilidade da maior quantidade de bens de natureza imaterial salvaguardados no Brasil, que vão desde lugares e saberes referenciais, até expressões culturais que marcam a identidade do estado e do país.

O processo de salvaguarda do Maracatu Nação tem sido um desafio singular para o Iphan-PE, tendo em vista as enormes dificuldades socioculturais que as manifestações afro-brasileiras enfrentam para continuar produzindo e reproduzindo suas celebrações e rituais. Esse contexto, amplamente conhecido por estudiosos e detentores dos campos do patrimônio e da cultura popular, impele os atores sociais envolvidos a realizar um trabalho coletivo, respeitando as particularidades do bem.

Este Plano de Salvaguarda é fruto da organização e dedicação dos detentores desse bem cultural para a perpetuação de sua manifestação e da sua busca ativa pelas políticas públicas da área da cultura e patrimônio cultural. Foram essas pessoas que nortearam a elaboração das demandas e ações aqui apresentadas, pois são os legítimos conhecedores das questões enfrentadas cotidianamente pelo Maracatu Nação. Além deles, técnicos desta superintendência e representantes das instâncias estaduais e municipais dedicaram experiência e esforços para a construção desse documento.

O resultado é um Plano de Salvaguarda representativo, que reúne um diagnóstico abrangente da situação do Bem Cultural e dos seus grupos, mas que é dinâmico, mutável, e dessa forma pretende responder às mudanças sociais que o Maracatu Nação enfrenta e enfrentará. Por isso, detentores e instituições devem ampliar a mobilização social e avaliar continuamente a execução do Plano, atentos às necessidades de complementações e atualizações perante as transformações dessa expressão cultural.

Esperamos que o Plano de Salvaguarda do Maracatu Nação seja apropriado por aqueles que o elaboraram, direta ou indiretamente, pois deve ser um instrumento utilizado pelos detentores para planejar, sistematizar e priorizar a execução de ações em prol da sustentabilidade do Maracatu Nação, consolidando parcerias institucionais e estabelecendo novas, bem como efetivando a gestão compartilhada da salvaguarda do Patrimônio Imaterial brasileiro.

Dessa forma, a Superintendência do Iphan em Pernambuco vem, efetivamente, consolidar o compromisso institucional firmado pelo Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI), instituído pelo Decreto nº 3.551/2000 e regulamentado pela Portaria Iphan nº 200/2016. Com isso, almeja-se promover a ampla divulgação e promoção do Maracatu Nação, contribuindo para que as atuais e as futuras gerações de detentores continuem enriquecendo a diversidade cultural do Patrimônio Cultural do Brasil.

**Ana Paula Mota de Bitencourt da Costa Lins**

Superintendente do Iphan-PE





# APRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MARACATUS NAÇÃO DE PERNAMBUCO



É carnaval, e a cidade do Recife se prepara para uma das festas mais irreverentes e democráticas do mundo. É neste caldo cultural que se apresentam os Maracatu Nação:

orgulho para muitas pessoas que [...] sofrem a invisibilidade social, e transformam-se em personagens da nobreza. Serão em dias de carnaval reis e rainhas, príncipes e princesas, duques e duquesas, com lindos vestidos, mesmo que seja por poucos dias, serão admirados por suas performances e pelas belas roupas que usam. (FRANÇA FILHO, 2016b, p. 86).

Não obstante, as nações não vivem apenas durante o entrudo. Todo o saber adquirido dos antigos e mais jovens maracatuzeiros é compartilhado e sustentado ao longo do ano, sendo seu ápice durante a festa de Momo.

Mas o que é o Maracatu Nação? Sendo bastante pretenciosos e definindo em poucas palavras algo tão complexo, poderíamos arriscar que é constituído por um “grupo de homens e mulheres, negros e negras em sua maioria, que ao longo do tempo desempenharam estratégias e resistências, representando suas identidades através da dança e da música” (FRANÇA FILHO, 2016b, p. 71) . E mais: carregam consigo emoções e sentimentos próprios, repletos de ancestralidade, “pois, não há maracatus sem maracatuzeiros” (FRANÇA FILHO, 2016a, p. 71).

Atualmente, maracatuzeiras e maracatuzeiros das nações de maracatu podem afirmar que estão respirando bons ares, se

comparado há algum tempo (GUILLEN, 2005, 2007, 2013). Os jornais já taxaram os maracatus de monótonos e incomodativos (JORNAL DO RECIFE, 1887, p. 1), profetizaram o fim de nossa manifestação e levantaram rivalidade com nosso ritmo irmão, o frevo (LIMA, 2005, 2008). Apesar disso, graças aos Orixás, estavam errados. Seguimos firmes e fortes em busca de mais reconhecimento, firmando e fortalecendo nossa força sagrada. Aliás, uma frase pode definir bem o que é ser pernambucano, “é sentir o Maracatu” (REAL, 1990, p. 55).

Certamente, uma pessoa que esteja ouvindo, mesmo de longe, as batidas sincopadas do maracatu, involuntariamente será contagiada pelo balanço do ritmo do baque virado. Após tantos anos de muitas lutas e algumas conquistas, mais lutas que conquistas, podemos, com toda certeza, asseverar que nossa luta (iniciada por nossos ancestrais, um povo sagaz, lutador e obstinado) tem sido reconhecida e difundida em nossa sociedade. Constatamos isso quando vemos e lemos tantos trabalhos acadêmicos, matérias em jornais e livros publicados, eternizando o Maracatu Nação nas páginas da história da humanidade.

Atualmente o Maracatu é um “cidadão do mundo”. Muitas aulas foram e vêm sendo ministradas por maracatuzeiros, responsáveis por reproduzir o maracatu por meio de sua música e danças e gestos pelo mundo inteiro. Parafrazeando um bordão existente em Pernambuco, “de Recife tocamos para o mundo”. Quando as baquetas encontraram o couro do tambor, a baiana bailou, o mundo

girou, ouviu e dançou. Hoje, se o mundo gira, podemos dizer que é ao embalo do som do Maracatu.

Foi nesta dimensão que a Associação dos Maracatus Nação de Pernambuco (Amanpe), fundada em 2009, tendo como seu primeiro presidente o senhor José Maria – culturalmente conhecido por Malu, líder a época da Nação Axé de Lua –, auxiliado por outros importantes nomes do Maracatu Nação, que ajudaram a construir e fincar as bases sólidas da Associação. Logo em seguida, a Amanpe passou a ser presidida por Ivaldo Marciano, à época diretor de apito do Maracatu Nação Cambinda Estrela, que, junto com a professora Isabel Guillen, da Universidade Federal de Pernambuco, escreveu e concorreu a editais, formou equipes compostas por diversos maracatuzeiros de diferentes nações e executou importantes projetos para o Maracatu Nação de Pernambuco. A Amanpe ainda possuía um grande desafio: criar um laço entre pessoas que apenas competiam. Essas pessoas precisavam se aproximar, criar e executar projetos de interesse coletivo e, para almejar projetos mais audaciosos, juntaram-se à causa dos mestres da cultura maracatuzeira, estudantes e professores.

A cooperação que a Amanpe vem construindo, desde sua fundação, junto aos associados é o desejo cada vez mais forte de construir uma Associação que inspire os maracatuzeiros e maracatuzeiras a serem ainda mais cooperativos na luta por uma cultura afro-pernambucana mais forte e solidária. Nesta manifestação podemos encontrar diversos sujeitos que sentem, falam, experimentam e

transformam. É dessa maneira que projetos como o Inventário Sonoro, em 2010, e, em seguida, o Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC), em 2011 e 2012, foram possíveis, proporcionando, a partir dessas conquistas, o reconhecimento das nações de maracatus e o Registro de Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, fato consumado em dezembro de 2014.

Hoje, a Amanpe, sob os auspícios da cooperação mútua entre as nações associadas, presidida por Fábio Sotero, vem celebrar a almejada conquista de nosso Plano de Salvaguarda, instrumento de luta com o qual pretendemos levar mais ao alto a manifestação de pessoas pobres e periféricas e do povo negro do Xangô Pernambucano<sup>1</sup>.

**Fábio Sotero e Walter França Filho**

Presidente e Diretor da Amanpe

---

<sup>1</sup> Xangô é como o povo de terreiro em Pernambuco designa a religião que, ao longo dos anos, vem se consolidando como unidade religiosa em todo o Brasil como Candomblé

# REFERÊNCIAS

FRANÇA FILHO, Walter Ferreira. [Orelha do livro]. In: LIMA, Ivaldo Marciano de França. **Maracatus e maracatuzeiros**. Recife: Bagaço, 2016.

FRANÇA FILHO, Walter Ferreira. **Tradições compartilhadas: maracatus-nação e grupos percussivos na efervescência cultural de pernambuco dos anos 1990**. 2016. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2016.

GUILLEN, Isabel (org). **Inventário cultural dos maracatus nação**. Recife: Editora UFPE, 2013.

GUILLEN, Isabel C. M. Guerra Peixe e os maracatus no Recife: trânsitos entre gêneros musicais (1930-1950). **ArtCultura**, Uberlândia, v. 9, n. 14, p. 236-251, 2007.

GUILLEN, Isabel Cristina Martins. Xangôs e maracatus: uma relação historicamente construída. **Ciências Humanas em Revista**, São Luis, v. 3, n. 2, p. 5972, 2005.

JORNAL DO RECIFE. Recife: [s. n.], ano 30, n. 32, p. 1, 10 fev. 1887. Disponível em: <http://memoria.bn.br/docreader/705110/24812>. Acesso em: 25 out. 2022.

LIMA, Ivaldo Marciano de França. **Maracatus e maracatuzeiros:** desconstruindo certezas, batendo afayas e fazendo histórias: Recife, 1930-1945. Recife: Bagaço, 2008;

LIMA, Ivaldo Marciano de França. **Maracatus-nação:** ressignificando velhas histórias. Recife: Bagaço, 2005.

REAL, K. **O folclore no carnaval do Recife.** Recife: Massangana, 1990.





# APRESENTAÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS MARACATUS DE OLINDA



Associação dos Maracatus de Olinda (AMO) nasceu há cerca de 16 anos, como coletivo da reunião de nove maracatus da cidade de Olinda, com a missão de preservar, divulgar, criar pontes e fortalecer o trabalho desenvolvido por cada maracatu participante do grupo. Formam nossa rede o Maracatu Leão Coroado, Maracatu Nação de Luanda, Maracatu Nação Pernambuco, Maracatu Nação Camaleão, Maracatu Nação Maracambuco, Maracatu Badia, Maracatu Nação Tigre, Maracatu Nação Estrela de Olinda e Maracatu Nação do Reis Malunguinho, que é o mais novo integrante do coletivo.

Seguindo esse pensamento, nos demos as mãos e fomos à luta para contribuir com a preservação e manutenção dos nossos brinquedos. Como coletivo ficamos muito felizes em ser convidados para participar do Plano de Salvaguarda do Maracatu Nação, o que enxergamos com positividade, pois os órgãos de preservação estão dando voz aos detentores do patrimônio cultural.

Esperamos que, com a escuta dos nossos anseios e propostas, tenhamos colaborado de forma concreta para a construção de um Plano de Salvaguarda que proteja nossos brinquedos e nos ajude a perpetuá-los para as próximas gerações.

**Kátia Paz**

Presidente da AMO



HENRIQUEZ  
THE STAGE





# INTRODUÇÃO

**Q**uando um bem cultural de natureza imaterial é reconhecido como Patrimônio Cultural do Brasil por meio do Decreto nº 3.551/2000, imediatamente o Iphan busca estabelecer diálogos e ações junto a instituições parceiras – tanto públicas quanto privadas – e à sociedade civil, representada pela comunidade de detentores do Bem Registrado. Assim afirma o Termo de Referência para a Salvaguarda de Bens Registrados (Portaria Iphan nº 299/2015):

A partir da inscrição de um bem cultural nos Livros de Registro, o IPHAN – por meio das Superintendências nos estados de ocorrência do bem [...] – realizará, em conjunto com os detentores do bem cultural Registrado, os segmentos sociais e instituições envolvidas, o planejamento e a execução de ações que viabilizem a continuidade da prática objeto de Registro, tendo como ponto de partida as recomendações de salvaguarda apresentadas no Dossiê. Este processo deverá ser amplamente participativo, caracterizando uma interlocução continuada entre Estado e sociedade. (IPHAN, 2015, p. 7).

Dessa forma, o IPHAN-PE procurou, logo após o reconhecimento patrimonial do Maracatu Nação – que se deu em dezembro de 2014 –, estabelecer um diálogo horizontal, participativo e democrático com lideranças e fazedores do bem cultural, bem como junto a gestores dos poderes públicos estadual e municipais, com vistas a elaborar o Plano de Salvaguarda do Maracatu Nação que ora se apresenta.

Inicialmente, as reuniões, que ocorreram na sede do Iphan-PE, procuraram sistematizar e elaborar, sempre coletivamente, as demandas e diretrizes de salvaguarda do Maracatu Nação. O objetivo, em concordância com o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI), instituído pelo Decreto nº 3.551/2000 e regulamentado pela Portaria Iphan nº 200/2016, foi traçar caminhos para preservação, valorização, difusão e garantia da continuidade histórica dessa referência cultural.

Além dessas reuniões, um momento crucial para debater as principais questões relativas à salvaguarda do Maracatu Nação foi o 1º Congresso Nacional do Maracatu Nação. Realizado em novembro de 2019, no Teatro Arraial Ariano Suassuna, e em sedes de nações de maracatu, o evento contou com relevante presença de diversos grupos de Maracatu Nação filiados às principais entidades representativas do bem cultural: a Associação dos Maracatus Nação de Pernambuco (Amanpe) e a Associação dos Maracatus de Olinda (AMO). Além da comunidade detentora, participaram o Iphan-PE, a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe), a Secretaria de Cultura de Pernambuco, a Secretaria de Cultura do Recife e a Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural da prefeitura do Recife (DPPC).

Nesses ambientes de diálogo, foram colocadas questões diversas, seguindo os eixos e as tipologias de ações constantes no Termo de Referência para a Salvaguarda de Bens Registrados, cujo detalhamento virá a seguir. Tratam-se de apontamentos de ações

estratégicas para a salvaguarda do bem cultural, aos quais devem aderir as instituições que fazem parte desse esforço de parceria.

O conteúdo do Plano de Salvaguarda reflete, portanto, um complexo e extenso rol de reflexões e reivindicações da comunidade das nações de maracatu. Foi sistematizado e “transformado” em plano durante as Oficinas de Salvaguarda do Maracatu Nação, que ocorreram no final de julho de 2021, em formato virtual devido à pandemia da covid-19. Nessas oficinas – que tiveram a mesma dinâmica das reuniões de salvaguarda do Maracatu Nação – todas as demandas levantadas desde 2016 até então foram novamente debatidas, sistematizadas e organizadas em ações para sua solução concreta, a partir de extenso diálogo entre os participantes.

Além dos detentores e da equipe do Iphan-PE, participaram das discussões nas oficinas para elaboração do presente Plano a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio do Laboratório de História Oral e da Imagem (LAHOI); a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe); a Secretaria de Cultura de Pernambuco (Secult-PE); o Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural (CEPPC/PE) e os Órgãos de cultura e patrimônio das prefeituras do Recife, de Olinda, de Jaboatão dos Guararapes e de Igarassu, municípios abrangidos pelo bem cultural.

O Plano de Salvaguarda pode ser lido de diversas maneiras. Ele está, como afirmado, organizado em eixos e subeixos conforme o Termo de Referência para a Salvaguarda de Bens Registrados, documento do Iphan que estabelece as diretrizes da

política pública para bens culturais de natureza imaterial reconhecidos como patrimônio em âmbito federal. São esses os eixos:

1. Mobilização Social e Alcance da Política;
2. Gestão Participativa no Processo de Salvaguarda;
3. Difusão e Valorização;
4. Produção e Reprodução Cultural.

Após cada subeixo – que refletem as ações do Termo de Referência mencionado anteriormente – há uma breve justificativa que explica sua pertinência para a salvaguarda do Maracatu Nação. Em seguida, aparecem as demandas, com sua ordem de prioridade – alta, média ou baixa –, que, por sua vez, remetem a curto, médio ou longo prazo, e, por fim, as ações pensadas para o concreto atendimento da demanda.

É importante ressaltar que o Plano de Salvaguarda do Maracatu Nação não é um documento fechado, pois é passível de avaliações, adaptações, revisões e mudanças, como toda e qualquer política pública. O mais relevante é que o processo de salvaguarda se mantenha, atendendo aos princípios do PNPI e com o objetivo central de estabelecer uma salvaguarda em que os detentores tenham autonomia e alcancem a sustentabilidade do bem cultural Maracatu Nação.








# EIXO 1 – MOBILIZAÇÃO SOCIAL E ALCANCE DA POLÍTICA



## 1.1. Mobilização e articulação de comunidades e grupos detentores



associações de Maracatu Nação têm sido os principais canais de comunicação com os grupos detentores do bem cultural. Mesmo com uma ampla mobilização, ainda é necessário efetivar ações complementares para fortalecer a participação coletiva das nações de Maracatu nos processos e ações de salvaguarda.



Legenda:

-  Prioridade Alta
-  Prioridade Média
-  Prioridade Baixa

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES
 Realizar periodicamente o Congresso Nacional dos Maracatus Nação.	<ul style="list-style-type: none"><li>◆ Articulação com todos os parceiros da Salvaguarda do Maracatu Nação para garantir a realização anual do Congresso.</li><li>◆ Dotação de recursos humanos e orçamentários por parte das instituições parceiras do Poder Público para a realização do Congresso.</li></ul>
 Promover eventos e ocasiões de intercâmbio com outros grupos detentores de Bens Registrados para fomentar o contato com experiências de salvaguarda diversas.	<ul style="list-style-type: none"><li>◆ Visitação de grupos detentores de Bens Culturais Registrados a espaços e/ou sedes de grupos de Maracatu Nação com vistas ao intercâmbio de experiências de salvaguarda e saberes culturais.</li><li>◆ Promoção de intercâmbio de grupos detentores de Maracatu Nação para localidades, além de Pernambuco, com ocorrência de Bens Culturais Registrados.</li><li>◆ Participação de grupos detentores de outros Bens Registrados em edições do Congresso Nacional dos Maracatus Nação para troca de experiências de salvaguarda.</li></ul>

## 1.2. Articulação institucional e política integrada

Na dinâmica do processo de salvaguarda do Maracatu Nação constata-se a necessidade de maior integração entre as esferas federal, estadual e municipal no que diz respeito à participação ativa destas instâncias na execução de ações para a sustentabilidade cultural das nações de maracatu. As questões de ordem jurídica e administrativa que elas enfrentam também demandam ações articuladas das instâncias competentes.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES
 <p>Consolidar a participação das Prefeituras de Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes e Igarassu na execução das ações do Plano de Salvaguarda do Maracatu Nação.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Realização de reuniões de salvaguarda com as Prefeituras diretamente envolvidas no âmbito do Comitê Gestor de Salvaguarda do Maracatu Nação.</li> <li>◆ Atualização de dados sobre ocorrência de Maracatu Nação em municípios de Pernambuco, com vistas à avaliação da inclusão de mais prefeituras no processo de salvaguarda.</li> </ul>
 <p>Fomentar a apresentação de nações de Maracatu nos municípios.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Articulação junto às prefeituras municipais para inclusão de nações de Maracatu em festivais e eventos realizados nos municípios, inclusive fora do período de carnaval.</li> <li>◆ Incremento da contratação artística de nações de Maracatu por parte das prefeituras municipais nos eventos locais.</li> </ul>

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS


## AÇÕES

Promover a inclusão dos conhecimentos tradicionais da música e da dança do Maracatu Nação em espaços de ensino como escolas, universidades, conservatórios, escolas de música e grupos de dança.

- ◆ Articulação junto a Universidades, Conservatórios e Escolas de Música e Dança para a inclusão de membros das nações de Maracatu em aulas, oficinas, workshops, dentre outros.
- ◆ Formalização de Acordos de Cooperação Técnica entre instituições de ensino e nações de Maracatu para a participação de Mestres e Mestras em eventos, como aulas e oficinas sobre os conhecimentos tradicionais do Maracatu Nação, nos espaços de ensino formal.
- ◆ Promoção de espaços para o Maracatu Nação nos programas de formação de professores das redes públicas estadual e municipal de ensino.

Regularizar jurídica e administrativamente os grupos de Maracatu Nação, bem como suas sedes, junto às instâncias oficiais pertinentes. (Prioridade: Média)

- ◆ Mapeamento e diagnóstico da situação jurídico-administrativa dos grupos de Maracatu Nação.
- ◆ Mapeamento e diagnóstico da situação jurídica das sedes de grupos de Maracatu Nação.
- ◆ Articulação com as instâncias do Poder Público pertinentes no sentido de promover a regularização jurídica dos grupos de Maracatu Nação.
- ◆ Articulação com as instâncias do Poder Público pertinentes no sentido de promover a regularização jurídica das sedes dos grupos de Maracatu Nação.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES
 <p>Regularizar jurídica e administrativamente os grupos de Maracatu Nação, bem como suas sedes, junto às instâncias oficiais pertinentes. (Prioridade: Média)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Articulação com prefeituras municipais com vistas à isenção de cobrança de IPTU de imóveis que são sedes de grupos de Maracatu Nação.</li> <li>◆ Promoção de eventos de formação dos grupos de Maracatu Nação nos assuntos jurídico-administrativos que lhes dizem respeito.</li> <li>◆ Facilitação dos canais de orientação das instâncias do Poder Público pertinentes para que os grupos de Maracatu Nação tenham acesso à informação sobre questões jurídico-administrativas.</li> </ul>

### 1.3. Pesquisas, mapeamentos e inventários participativos

Desde a realização do Inventário Nacional de Referências Culturais que resultou no Dossiê de Registro do Maracatu Nação, a comunidade de detentores aponta a necessidade de atualizar os dados do Inventário, principalmente no que diz respeito ao registro de nações que surgiram a partir de então. Além disso, esses grupos relatam a necessidade de levantar dados específicos sobre a cadeia produtiva do Bem Registrado, para incrementar as ações de sustentabilidade das nações de Maracatu.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Atualizar os dados do Inventário Nacional de Referências Culturais do Maracatu Nação, incluindo a inserção de informações sobre as nações que surgiram após o Registro.

## AÇÕES

- ◆ Contratação de pesquisa para atualização do INRC do Maracatu Nação.
- ◆ Realizar mapeamento da cadeia produtiva do Maracatu nação.
- ◆ Contratação de pesquisa para mapeamento da cadeia produtiva do Maracatu Nação.
- ◆ Realização de seminários sobre o tema da sustentabilidade econômica do Maracatu Nação.
- ◆ Mapeamento de programas de incentivo à economia da cultura e à economia criativa já existentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, públicos e privados, com vistas à inclusão do Maracatu Nação nessa pauta.

# MARACATU NAÇÃO










# EIXO 2 – GESTÃO PARTICIPATIVA NO PROCESSO DE SALVAGUARDA

## 2.1. Apoio à criação e manutenção de coletivo deliberativo e elaboração de plano de salvaguarda



Após o Registro, o Comitê Gestor de Salvaguarda do Maracatu Nação se consolidou gradativamente como instância voltada para o debate e gestão da salvaguarda do bem cultural. No âmbito do Comitê, associações representativas do bem e órgãos públicos de cultura e patrimônio das esferas federal, estadual e municipal se reúnem em torno do tema. Por isso – e a partir da elaboração do Plano de Salvaguarda – torna-se necessário fortalecer o Comitê, para que sua atuação seja sistemática e contínua.

Legenda:

-  Prioridade Alta
-  Prioridade Média
-  Prioridade Baixa

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS


### AÇÕES

Manter o funcionamento do Comitê Gestor de Salvaguarda do Maracatu Nação.

- ◆ Elaboração e formalização do Regimento Interno do Comitê.
- ◆ Dotação de recursos orçamentários e humanos para realização sistemática de reuniões do Comitê Gestor.

## 2.2. Capacitação de quadros técnicos para a implementação e gestão de políticas patrimoniais

As nações de maracatu lutam para o reconhecimento dos seus saberes tradicionais no âmbito das instituições formais de ensino, por isso é necessário promover a capacitação formal dos detentores de Maracatu Nação. Esse reconhecimento contribui para a autonomia do bem cultural quanto à produção, transmissão e atualização de seus saberes e práticas, tendo em vista as especificidades do contexto sociocultural em que ocorre.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES
 <p>Formar pesquisadores nas comunidades e nações de maracatu.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Promoção de programas de capacitação específicos para estudantes universitários que são membros de nações de maracatu.</li> <li>◆ Inserção de estudantes membros de nações de maracatu em programas de capacitação já existentes em universidades e instituições de pesquisa.</li> <li>◆ Formação de pesquisadores populares nas comunidades onde as nações de maracatu estão inseridas. Incentivo à realização de estágios.</li> </ul>

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

## AÇÕES

Formar pesquisadores nas comunidades e nações de maracatu.

- ◆ Incentivo à realização de estágios supervisionados em comunidades de Maracatu Nação, em articulação com universidades públicas e privadas.
- ◆ Parceria com os núcleos de pesquisa e laboratórios dos programas das universidades para a criação de projetos de extensão direcionados aos universitários das comunidades e das nações de maracatu.

Realizar Oficinas Temáticas para membros das nações de Maracatu.

- ◆ Realização de oficinas com os seguintes temas: 1) Economia criativa; 2) Elaboração e gestão de projetos para captação de recursos; 3) Políticas públicas da área de cultura; 4) Organização jurídica e administrativa; 5) Inclusão digital; 6) História e religiosidades de matrizes africana e indígena; 7) Leis 10.639/2003 e 11.645/2008; 8) Direitos autorais; 9) Produção musical; 10) Produção audiovisual; 11) Temática LGBTQIA+.












# EIXO 3: DIFUSÃO E VALORIZAÇÃO

## 3.1. Difusão sobre o universo cultural do Bem Registrado

Por ser um bem cultural que congrega musicalidade, religiosidade, expressão corporal e outros aspectos, o Maracatu Nação se coloca como manifestação aberta à difusão de suas práticas, valores e saberes, para diversos públicos, no Brasil e no exterior.

Legenda:

-  Prioridade Alta
-  Prioridade Média
-  Prioridade Baixa



OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES
 Inserir as nações de maracatu em ações de diversos segmentos e programas, como animação cultural, turismo, saúde etc.	<ul style="list-style-type: none"><li>◆ Articulação com órgãos de turismo, cultura, educação e saúde dos âmbitos federal, estadual e municipal para discutir a transversalidade da salvaguarda do Maracatu Nação.</li><li>◆ Formalização de parcerias com instituições e cursos de turismo que contemplem as nações de maracatu.</li><li>◆ Criação de programas de saúde mental e atendimento psicossocial para os detentores do Maracatu Nação.</li></ul>
 Estimular a difusão do Maracatu Nação em rádios e mídias digitais.	<ul style="list-style-type: none"><li>◆ Incentivo à produção de programas de difusão musical do Maracatu Nação na Rádio Frei Caneca (Recife-PE), mediante seus editais de convocação e sua programação audiovisual.</li><li>◆ Articulação com rádios e mídias digitais com vistas à difusão da música do Maracatu Nação. Construção de proposta de legislação que estabeleça cotas nas rádios privadas para a música do Maracatu Nação.</li><li>◆ Elaboração de programas e ações de difusão musical do Maracatu Nação para TVs e rádios universitárias.</li></ul>

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES
<p>Promover gravação de CDs e DVDs dos grupos de Maracatu Nação.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Fortalecimento de financiamento de gravações musicais do Maracatu Nação por meio de editais de âmbito estadual e municipal.</li> <li>◆ Elaboração e realização de projeto de registro audiovisual geral das nações de maracatu.</li> </ul>
<p>Criar uma Escola de Maracatu Nação ligada à rede pública de educação.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Discussão com Secretarias de Educação estadual e municipais.</li> <li>◆ Apresentação de proposta de bolsas de estudos para detentores do Maracatu Nação para Secretarias de Educação estadual e municipais.</li> </ul>
<p>Iniciar processo de reconhecimento do Maracatu Nação como Patrimônio Cultural da Humanidade (Prioridade: Alta)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Realização de reuniões voltadas a essa demanda junto ao Departamento do Patrimônio Imaterial (DPI/Iphan).</li> <li>◆ Preparação dos documentos técnicos necessários para o reconhecimento (Dossiê de Candidatura).</li> <li>◆ Mobilização social dos detentores.</li> </ul>

## 3.2. Constituição, conservação e disponibilização de acervos sobre o universo cultural do Bem Registrado


O acervo produzido pelas nações de maracatu – que compreende desde adereços das agremiações a conteúdos audiovisuais e iconográficos – não possui, em muitos casos, espaços e

mecanismos de catalogação, de tratamento e de guarda. A maior parte das sedes dos grupos de Maracatu Nação não possui infraestrutura para abrigar o acervo produzido pelas nações, que é diversificado e dinamicamente renovado. Entende-se que é fundamental promover a valorização destes espaços enquanto locais de memória e cultura do bem, além de implementar mecanismos de catalogação, tratamento e guarda adequados à natureza dos documentos produzidos. Além disso, a constituição de acervos que promovam a oralidade, os saberes dos mestres e das mestras, e divulguem as apresentações das nações de Maracatu é requerida pelos detentores.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES
 <p>Constituir e disponibilizar acervo audiovisual sobre as nações de maracatu.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Produção audiovisual dos desfiles das Agremiações de Maracatu Nação no carnaval do Recife, de Olinda e outros municípios.</li> <li>◆ Elaboração de projeto de curadoria, tratamento e sistematização de acervos audiovisuais das nações de Maracatu.</li> <li>◆ Elaboração de projeto de pesquisa de história oral com mestres e mestras, contemplando as diversas temáticas ligadas ao Maracatu Nação.</li> </ul>
 <p>Valorizar as sedes de Maracatu Nação na perspectiva da Museologia Social, com estímulo à criação de museus a partir das sedes e casas dos detentores.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Elaboração de diagnóstico sobre os espaços físicos das sedes de Maracatu Nação e seus acervos.</li> <li>◆ Elaboração de projetos de museologia social a partir do diagnóstico das sedes. Realização de oficinas de capacitação em museologia social.</li> <li>◆ Promoção de editais públicos que apoiem projetos de museologia social.</li> </ul>

### 3.3. Ação Educativa para diferentes públicos



A temática LGBTQIA+ e o racismo religioso são questões relevantes ao fazer cultural das nações de maracatu, uma vez que são vividas no cotidiano das comunidades detentoras. Por isso, esses temas devem ser trabalhados e debatidos no processo de salvaguarda do bem cultural.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES
 <p>Realizar capacitações, oficinas e ações educativas voltadas para temáticas específicas afetas ao Maracatu Nação.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Fomento de discussões e debates sobre a temática LGBTQIA+ nas nações de maracatu.</li> <li>◆ Promoção de seminário sobre preconceito e intolerância religiosa enfocando os impactos desse fenômeno nos grupos de Maracatus Nação.</li> </ul>

### 3.4. Editais e prêmios para iniciativas de salvaguarda

O Maracatu Nação é um bem cultural mantido e reproduzido em suas comunidades durante todo o ano e, por isso, o fomento a essa manifestação não deve ficar restrito ao ciclo carnavalesco. Por isso, os editais relativos a apresentações culturais, premiações e fomento ao bem devem ser ampliados, contemplando, inclusive, o âmbito municipal. As políticas públicas vigentes de fomento ao

Maracatu Nação devem, assim, estimular e facilitar a participação de nações de maracatu nos processos e certames existentes, com especial atenção às nações pouco contempladas por essas políticas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES
 <p>Promover editais para festivais descentralizados e que façam parte do calendário de outros municípios</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Elaboração de editais para fomento a apresentações de nações de maracatu fora do ciclo carnavalesco em diversos municípios do estado.</li> <li>◆ Estabelecimento de cotas ou percentual para nações de maracatu em editais de fomento a apresentações, com o objetivo de atingir o equilíbrio entre agremiações culturais de Maracatu Nação contempladas.</li> <li>◆ Construção de proposta de revisão dos valores vigentes de cachês pagos para apresentações de nações de maracatu.</li> </ul>
 <p>Fomentar editais de premiação de ações de salvaguarda do Maracatu Nação.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Consolidação dos editais de premiação de ações de salvaguarda já existentes.</li> <li>◆ Construção de editais de premiação de ações de salvaguarda do Maracatu Nação no âmbito municipal.</li> <li>◆ Estímulo às nações de maracatu para que participem dos editais existentes.</li> </ul>

# MARACATU NAÇÃO









# EIXO 4: PRODUÇÃO E REPRODUÇÃO CULTURAL

## 4.1. Transmissão de saberes relativos ao Bem Registrado

As nações de maracatu necessitam de segurança e garantia de que os espaços públicos das cidades e bairros por eles utilizados estejam disponíveis para fruição, ensaios, apresentações públicas e realização de oficinas de transmissão de saberes do bem cultural. Além disso, datas celebrativas do Maracatu Nação devem constar do calendário oficial dos poderes públicos de todas as esferas de governo, para que o bem cultural seja amplamente reconhecido e as fontes de fomento não fiquem restritas ao período carnavalesco.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES
 <p>Revigorar, aprimorar e aproveitar espaços urbanos para transmissão de saberes do Maracatu Nação por meio de ensaios públicos e apresentações.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>◆ Articulação com a Prefeitura do Recife para agenda de apresentações do Maracatu Nação no Pátio de São Pedro e no Pátio do Terço.</li><li>◆ Articulação com a Prefeitura de Olinda para agenda de apresentações do Maracatu Nação no Mercado Eufrásio Barbosa.</li><li>◆ Estímulo a ensaios e apresentações de Maracatu Nação nos bairros onde as nações se situam, com proteção e apoio do Poder Público.</li><li>◆ Mediação junto às Guardas Municipais para viabilizar a segurança das apresentações e ensaios públicos.</li><li>◆ Articulação com a Prefeitura do Recife para oficinas de Maracatu Nação nos Centros Comunitários da Paz (COMPAZ).</li></ul>

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES
 <p>Estabelecer e consolidar datas comemorativas para valorização do Maracatu Nação.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Fortalecimento da comemoração do dia 15 de Novembro como homenagem ao Maracatu Nação Elefante (maracatu mais antigo, fundado nessa data).</li> <li>◆ Fortalecimento das celebrações do Dia Estadual do Maracatu Nação com ações de transmissão de saberes.</li> <li>◆ Estímulo ao envolvimento dos municípios na comemoração do Dia Estadual do Maracatu Nação.</li> <li>◆ Promoção de eventos de salvaguarda do Maracatu Nação no Mês da Consciência Negra.</li> </ul>

## 4.2. Apoio às condições materiais de produção do Bem Cultural Registrado

A autonomia financeira das nações de maracatu está estreitamente ligada à autonomia da gestão do bem cultural no âmbito do processo de salvaguarda, e por isso é fundamental à sustentabilidade do bem.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

## AÇÕES


Promover autonomia financeira e geração de renda para as nações de maracatu.

- ◆ Capacitação das nações de maracatu para gestão material e financeira.
- ◆ Fomento a projetos de economia criativa, a partir do diagnóstico da cadeia produtiva do Maracatu Nação.
- ◆ Capacitação em empreendedorismo cultural para detentores de Maracatu Nação.
- ◆ Mapeamento de espaços de comercialização de produtos culturais (feiras, mercados etc.) e capacitação dos detentores para acessar esses espaços.

### 4.3. Ocupação, aproveitamento e adequação de espaço físico para Centro de Referência

A diversidade e a riqueza cultural gerada pelo Maracatu Nação, bem como sua importância para a cultura pernambucana e brasileira, tornam necessária a criação de um Centro de Referência que reúna acervos diversos, promova oficinas, apresentações, palestras, dentre outras atividades de difusão e valorização do Maracatu Nação. Busca-se uma Casa do Maracatu que promova o bem cultural para toda a sociedade, planejada e gerida com a participação direta e ativa dos detentores do Maracatu Nação; um espaço também para atendimento das nações de maracatu por parte de suas associações representativas. Pretende-se que esse espaço

congregue todas as sedes das nações de maracatu numa rede de valorização e salvaguarda que fortalecerá o bem cultural.


OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES
 <p>Criar um Centro de Referência do Maracatu Nação (Casa do Maracatu), local para abrigar as atividades desenvolvidas pelos grupos, oficinas, apresentações, guarda de acervos etc.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Criação de proposta de Centro de Referência para apresentar às instituições parceiras na salvaguarda do Maracatu Nação.</li> <li>◆ Criação de Grupo de Trabalho para elaboração do projeto da Casa do Maracatu.</li> <li>◆ Articulação junto à Prefeitura do Recife para disponibilização de espaço físico com vistas a abrigar a Casa do Maracatu.</li> </ul>

#### 4.4. Medidas administrativas e/ou judiciais de proteção em situação de ameaça ao Bem Cultural Registrado

As nações de maracatu sofreram e ainda sofrem com a violência, expressa de maneira simbólica e concreta, sobretudo em momentos de ensaios públicos e apresentações culturais, motivadas por racismo e preconceito religioso. Os episódios de violência dificultam o livre exercício das atividades culturais de muitas nações e não têm sido devidamente tratados pelas instituições do poder público.

Algumas nações de Maracatu trabalham com grupos voltados para crianças de suas comunidades. No entanto, nos últimos anos

tem havido um desestímulo à manutenção desses grupos infantis, devido à falta de eventos para apresentação, problemas documentais e administrativos de gestão dos grupos, dentre outros. Faz-se necessário adotar estratégias de promoção e valorização desses grupos de Maracatus Nação mirins, porque são instâncias de transmissão de saberes que garantem a continuidade histórica e cultural do bem.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES
 <p>Atuar para dirimir danos ao Maracatu Nação, no que tange ao racismo e à intolerância religiosa, promovendo ações de Segurança Pública para proteção dessas nações.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Agendamento de reuniões entre as instituições parceiras no Plano de Salvaguarda do Maracatu Nação para sistematizar atuação urgente com vistas à segurança das nações de Maracatu em seus ensaios e apresentações.</li> <li>◆ Intermediação junto ao Ministério Público para tratar de questões de segurança das nações de Maracatu, bem como para a efetivação da garantia de seus direitos culturais.</li> <li>◆ Acionamento dos Conselhos estaduais e municipais de Direitos Humanos e de Igualdade Racial para discutir medidas de combate às violências sofridas pelas nações de Maracatu.</li> <li>◆ Articulação com a Polícia Militar e a Polícia Civil para garantia da segurança das nações de Maracatu.</li> <li>◆ Promoção de debates e ações educativas, entre público geral e detentores do Bem Cultural, para troca de saberes e experiências, bem como para conscientização da sociedade quanto à dinâmica cultural e religiosa do Maracatu Nação.</li> </ul>

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**AÇÕES**

Adotar medidas administrativas para fortalecer e valorizar os Maracatus Nação Mirins.

- ◆ Promoção de ações educativas, realização de eventos culturais e divulgação voltados para os maracatus nação mirins mantidos pelas nações de maracatu.
- ◆ Capacitação e gestão administrativa e documental para maracatus nação mirins que não possuam representatividade jurídica.



# INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

INSTITUIÇÃO	SETORES	TIPO DE PARCERIA
Associação de Maracatus de Baque Solto de Pernambuco - AMANPE		Realizador
Associação dos Maracatu Nação de Olinda (AMO)		Realizador
Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – Fundarpe		Realizador
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional		Realizador
Prefeitura do Recife	Secretaria de Cultura	Parceiro
Prefeitura de Olinda	Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo	Parceiro
Prefeitura de Igarassu	Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico	Parceiro
Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade	Parceiro
Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)	Laboratório de História Oral e Imagem (LAHOI)/Departamento de História	Convidado/parceiro
Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural - CEPPC		Convidado/parceiro

# MARACATU NAÇÃO







# ANEXOS

## Artigo 216 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

**Art. 216.** Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

**I** – as formas de expressão;

**II** – os modos de criar, fazer e viver;

**III** – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

**IV** – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

**V** – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem. (Vide Lei nº 12.527, de 2011)

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

§ 6º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

I – despesas com pessoal e encargos sociais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

**II** – serviço da dívida; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

**III** – qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

**Art. 216-A.** O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e económico com pleno exercício dos direitos culturais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012)

**§ 1º** O Sistema Nacional de Cultura fundamenta-se na política nacional de cultura e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Nacional de Cultura, e rege-se pelos seguintes princípios: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012)

**I** – diversidade das expressões culturais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012)

**II** – universalização do acesso aos bens e serviços culturais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012)

**III** – fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012)

**IV** – cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012)

**V** – integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012)

**VI** – complementaridade nos papéis dos agentes culturais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012)

**VII** – transversalidade das políticas culturais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012)

**VIII** – autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012)

**IX** – transparência e compartilhamento das informações; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012)

**X** – democratização dos processos decisórios com participação e controle social; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012)

**XI** – descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012)

**XII** – ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012)

§ 2º Constitui a estrutura do Sistema Nacional de Cultura, nas respectivas esferas da Federação: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012)

**I** – órgãos gestores da cultura; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012)

**II** – conselhos de política cultural; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012)

**III** – conferências de cultura; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012)

**IV** – comissões intergestores; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012)

**V** – planos de cultura; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012)

**VI** – sistemas de financiamento à cultura; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012)

**VII** – sistemas de informações e indicadores culturais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012)

**VIII** – programas de formação na área da cultura; e (Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012)

**IX** – sistemas setoriais de cultura. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012)

§ 3º Lei federal disporá sobre a regulamentação do Sistema Nacional de Cultura, bem como de sua articulação com os demais sistemas nacionais ou políticas setoriais de governo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012)

§ 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão seus respectivos sistemas de cultura em leis próprias. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 71, de 2012)

## **DECRETO Nº 3.551, DE 4 DE AGOSTO DE 2000.**

Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei no 9.649, de 27 de maio de 1998,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro.

§ 1º Esse registro se fará em um dos seguintes livros:

I – Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;

**II** – Livro de Registro das Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;

**III** – Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;

**IV** – Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.

§ 2º A inscrição num dos livros de registro terá sempre como referência a continuidade histórica do bem e sua relevância nacional para a memória, a identidade e a formação da sociedade brasileira.

§ 3º Outros livros de registro poderão ser abertos para a inscrição de bens culturais de natureza imaterial que constituam patrimônio cultural brasileiro e não se enquadrem nos livros definidos no parágrafo primeiro deste artigo.

**Art. 2º** São partes legítimas para provocar a instauração do processo de registro:

**I** – o Ministro de Estado da Cultura;

**II** – instituições vinculadas ao Ministério da Cultura;

**III** – Secretarias de Estado, de Município e do Distrito Federal;

**IV** – sociedades ou associações civis.

**Art. 3º** As propostas para registro, acompanhadas de sua documentação técnica, serão dirigidas ao Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, que as submeterá ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

§ 1º A instrução dos processos de registro será supervisionada pelo IPHAN.

§ 2º A instrução constará de descrição pormenorizada do bem a ser registrado, acompanhada da documentação correspondente, e deverá mencionar todos os elementos que lhe sejam culturalmente relevantes.

§ 3º A instrução dos processos poderá ser feita por outros órgãos do Ministério da Cultura, pelas unidades do IPHAN ou por entidade, pública ou privada, que detenha conhecimentos

específicos sobre a matéria, nos termos do regulamento a ser expedido pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

§ 4º Ultimada a instrução, o IPHAN emitirá parecer acerca da proposta de registro e enviará o processo ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, para deliberação.

§ 5º O parecer de que trata o parágrafo anterior será publicado no Diário Oficial da União, para eventuais manifestações sobre o registro, que deverão ser apresentadas ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural no prazo de até trinta dias, contados da data de publicação do parecer.

**Art. 4º** O processo de registro, já instruído com as eventuais manifestações apresentadas, será levado à decisão do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

**Art. 5º** Em caso de decisão favorável do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, o bem será inscrito no livro correspondente e receberá o título de “Patrimônio Cultural do Brasil”.

**Parágrafo único.** Caberá ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural determinar a abertura, quando for o caso, de novo Livro de Registro, em atendimento ao disposto nos termos do § 3º do art. 1º deste Decreto.

**Art. 6º** Ao Ministério da Cultura cabe assegurar ao bem registrado:

**I** – documentação por todos os meios técnicos admitidos, cabendo ao IPHAN manter banco de dados com o material produzido durante a instrução do processo.

**II** – ampla divulgação e promoção.

**Art. 7º** O IPHAN fará a reavaliação dos bens culturais registrados, pelo menos a cada dez anos, e a encaminhará ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural para decidir sobre a revalidação do título de “Patrimônio Cultural do Brasil”.

**Parágrafo único.** Negada a revalidação, será mantido apenas o registro, como referência cultural de seu tempo.

**Art. 8º** Fica instituído, no âmbito do Ministério da Cultura, o “Programa Nacional do Patrimônio Imaterial”, visando à implementação de política específica de inventário, referenciamento e valorização desse patrimônio.

**Parágrafo único.** O Ministério da Cultura estabelecerá, no prazo de noventa dias, as bases para o desenvolvimento do Programa de que trata este artigo.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 2000; 179º da Independência e 112º da  
República.

**Fernando Henrique Cardoso**

**Francisco Weffort**

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 7.8.2000.

## **LEI Nº 16.426, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

(Vide o Decreto no 47.129, de 14 de fevereiro de 2019 – Institui o Programa Estadual de Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco.)

Institui o Sistema Estadual de Registro e Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, no âmbito do Estado de Pernambuco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DO SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO E SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL

**Art. 1º** Fica instituído o Sistema Estadual de Registro e Salvaguarda do Patrimônio Cultural material no âmbito do Estado de Pernambuco, com o objetivo de proteger e preservar o seu patrimônio cultural de natureza imaterial.

§ 1º Entende-se por patrimônio cultural imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural, transmitido de geração em geração.

§ 2º Entende-se Registro como um instrumento de reconhecimento e valorização voltado especialmente para a identificação e a produção de conhecimento sobre o patrimônio cultural de natureza imaterial, possibilitando a apreensão da complexidade do bem cultural e seus processos de produção, circulação e consumo.

§ 3º Entende-se por Salvaguarda as medidas que visam garantir a viabilidade do patrimônio cultural imaterial, tais como a identificação, a documentação, a investigação, a preservação, a proteção, a promoção, a valorização, a transmissão – essencialmente por meio da educação formal e não-formal – e revitalização deste patrimônio em seus diversos aspectos.

**Art. 2º** Constituem patrimônio cultural imaterial:

**I** – os saberes, os conhecimentos e modos de fazer tradicionais;

**II** – as festas e celebrações;

**III** – as formas de expressões literárias, musicais, plásticas, cênicas ou lúdicas; e

**IV** – os lugares ou espaços de concentrações de práticas culturais coletivas.

**Art. 3º** O Sistema Estadual de Registro do Patrimônio Cultural Imaterial é formado pelos seguintes órgãos e entidades:

**I** – Secretaria de Cultura, como órgão deliberativo;

**II** – Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural – CEPPC, como órgão consultivo e deliberativo; e

**III** – Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, como órgão técnico e gestor.

## **CAPÍTULO II**

### **DO PROCESSO DE REGISTRO**

**Art. 4o** O Registro do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco – RPCI-PE será formado por 4 (quatro) Livros de Registro, nos quais serão inscritos os bens a que se refere o art. 2º, a saber:

**I** – o Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;

**II** – o Livro de Registro das Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade e de outras práticas da vida social;

**III** – o Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas, audiovisuais, os jogos e brincadeiras populares; e

**IV** – o Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se encontram e reproduzem práticas culturais coletivas que constituam referência cultural para a população.

**Parágrafo único.** Os Livros de Registro do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco ficarão sob a guarda e responsabilidade do CEPPC.

**Art. 5º** São partes legítimas para requerer a abertura do processo de RPCI-PE:

**I** – a Secretaria de Cultura;

**II** – a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

**III** – o Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural – CEPPC;

**IV** – o Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC-PE;

**V** – a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE;

**VI** – as Prefeituras Municipais;

**VII** – as Câmaras Municipais;

**VIII** – as entidades e associações civis dotadas de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com objeto cultural e com atividades comprovadas na área cultural nos últimos 3 (três) anos; e

**IX** – qualquer cidadão.

**Art. 6º** Os requerimentos de abertura do processo de RP-CI-PE deverão ser dirigidos, por escrito, à Secretaria de Cultura acompanhados da seguinte documentação:

**I** – identificação do requerente;

**II** – justificativa do requerimento;

**III** – denominação e descrição sumária do bem proposto para Registro, com a indicação dos grupos sociais envolvidos, local, período e forma de atuação.

**Parágrafo único.** Poderão ainda ser anexados ao requerimento de que trata o caput:

**I** – informações históricas;

**II** – documentação iconográfica e audiovisual;

**III** – referências documentais e bibliográficas;

**IV** – informação sobre a existência de proteção em nível municipal;

**V** – anuência da comunidade diretamente envolvida com o bem cultural.

**Art. 7º** Compete ao Secretário de Cultura, no prazo de até 30 (trinta) dias, acatar ou não o requerimento de abertura do processo de RPCI-PE, após informação técnica preliminar da FUNDARPE.

§ 1º Em caso de não acatamento, o requerente poderá, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da notificação, recorrer ao CEPPC, que se pronunciará no mesmo prazo.

§ 2º Excetua-se do procedimento constante do caput, quando se tratar de requerimento originário do CEPPC, nesse caso devendo dar ciência ao Secretário de Cultura.

**Art. 8º** Após o deferimento da proposta de inscrição no RP-CI-PE, a FUNDARPE elaborará inventário, com anuência dos detentores do bem cultural, e parecer técnico que serão remetidos ao CEPPC.

§ 1º O CEPPC designará um relator, entre seus membros, que elaborará o parecer conclusivo que será submetido ao plenário para apreciação.

§ 2º O CEPPC comunicará à comunidade detentora do bem cultural e demais entes da sociedade sobre a reunião ordinária, na qual deliberará sobre a pertinência da inscrição do bem no respectivo Livro de Registro.

**Art. 9º** Após deliberar sobre o Registro do bem cultural, o CEPPC elaborará Resolução e remeterá ao Secretário de Cultura para conhecimento.

§ 1º Em caso de decisão favorável, o Secretário de Cultura remeterá a Resolução do CEPPC para a homologação do Governador do Estado, mediante decreto.

§ 2º Em caso de decisão desfavorável, o CEPPC dará conhecimento ao requerente e arquivará o processo.

**Art. 10.** Após publicação do decreto homologatório, o CEPPC inscreverá o bem cultural no Livro de Registro correspondente, de acordo com o disposto no art. 4º.

**Parágrafo único.** O bem cultural receberá o título de “Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco”.

### CAPÍTULO III

#### DO PROCESSO DE SALVAGUARDA

**Art. 11.** Após a inscrição do bem cultural imaterial no RPCI-PE, caberá à Secretaria de Cultura e à FUNDARPE promoverem a ampla divulgação e promoção do bem cultural, inserindo-o em ações e programas já mantidos e executados pelas referidas instituições.

**Art. 12.** Compete à Secretaria de Cultura e à FUNDARPE realizarem o planejamento e a execução de ações que viabilizem a continuidade da prática objeto do Registro, em consonância com o Programa Estadual de Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial.

**Parágrafo único.** O Programa Estadual de Salvaguarda realizar-se-á em conjunto com os praticantes do bem cultural registrado, os segmentos sociais e instituições envolvidas.

**Art. 13.** Nos Processos de Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, o Estado deverá assegurar a participação mais ampla possível das comunidades, dos grupos e, quando cabível, dos indivíduos que criam, mantêm e transmitem esse patrimônio.

**Parágrafo único.** A comunidade diretamente envolvida com o bem cultural, caso crie comitê gestor, comissão, coletivo ou outra forma associativa, com o objetivo de preservar o bem cultural, passará a integrar o Programa de Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA REVALIDAÇÃO DO REGISTRO**

**Art. 14.** Caberá à FUNDARPE instruir o Processo de Revalidação do Registro, a cada período de 10 (dez) anos, para acompanhamento da evolução da manifestação cultural e revalidação do título.

**Art. 15.** A Revalidação do Registro levará em consideração o reexame das condições de produção e reprodução dos bens imateriais registrados de forma a suspender, rever ou ampliar as ações previstas pelos planos de salvaguarda desenvolvidos até o momento.

**Parágrafo único.** O relatório final do processo de Revalidação de Registro deverá ser aprovado pelo CEPPC.

**Art. 16.** O CEPPC ao aprovar a perda do título de “Patrimônio Imaterial de Pernambuco”, em decorrência da transformação total ou o desaparecimento dos elementos essenciais do bem, determinará a manutenção do Registro apenas como referência histórica e cultural do seu tempo.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 17.** Consideram-se registrados pelo Estado, sendo automaticamente levados aos respectivos Livros de Registro, todos os bens culturais que, situados no seu território, sejam registrados pela União.

**Parágrafo único.** Deverá ser solicitado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, ou qualquer órgão ou entidade que venha a substituir suas atribuições, cópias dos respectivos dossiês e certidões de registros desses bens, para compor os autos de registro estadual.

**Art. 18.** Os bens já reconhecidos como Patrimônio Cultural Imaterial através de lei estadual serão submetidos ao disposto nos arts. 14, 15 e 16, no prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação da lei específica.

**Art. 19.** Todos os Registros de Patrimônio Cultural Imaterial neste Estado estão submetidos aos procedimentos de que trata a presente Lei.

**Art. 20.** O Poder Executivo Estadual criará, mediante decreto, o Programa Estadual de Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, em até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei.

**Art. 21.** As despesas provenientes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 22.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 27 de setembro do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

**Paulo Henrique Saraiva Câmara**

Governador do Estado

**Maria Antonieta da Trindade Gomes Galvão**

**André Wilson de Queiroz Campos**

**Antônio César Caúla Reis**

# CRÉDITOS FOTOGRAFIAS

**Amanpe, fotos de Fábio Sotero**

páginas: 7, 25, 53, 54, 55, 61, 63

**AMO, fotos de Kátia Paz**

páginas: 14, 15, 22, 23, 26, 27, 64, 65

**Fundarpe, fotos de PH Reinaux**

páginas: 46, 47

**Acervo Fundarpe/Iphan, fotos do processo de registro**

**Tiago Guillen**

páginas: 32, 33

**Patrícia Araújo**

páginas: 39

**Isabel Guillen**

páginas: 40, 41

**Guilherme Labonia**

capa e página: 45

O corpo do texto deste livro foi composto com fontes da família  
Minion Pro, disponibilizada por Google Fonts. Para os títulos  
utilizou-se a fonte Alfa Slab One.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



